



Câmara Municipal de Pradópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 009/2019

De 17 de junho de 2019.

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE
ADIANTAMENTO SALARIAL AOS
SERVIDORES E SERVIDORAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
PRADÓPOLIS/SP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 12 de junho de 2019, aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A presente Resolução dispõe sobre o pagamento de adiantamento salarial aos servidores e servidoras da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, conforme especifica.


Art. 2º A Câmara Municipal de Pradópolis concederá adiantamento salarial aos servidores e servidoras que o requisitarem, por escrito, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos do mês anterior ao mês de pagamento.

§ 1º O pagamento do adiantamento salarial descrito no caput será efetuado, preferencialmente, no 15º (décimo quinto) dia do mês da competência.

§ 2º Em casos excepcionais, o pagamento descrito no caput deste artigo poderá ser antecipado, ou postergado, até o limite estabelecido pelo art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que previamente justificado pela Diretoria Financeira da Câmara.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 17 de junho de 2019.


FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
1º Secretário